



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92

LEI N.º 2.623/PMMA/2025.

“ACRESCE 02 (DUAS) VAGAS PARA O CARGO DE AUXILIAR DE CRECHE E 04(QUATRO) VAGAS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS E DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO QUADRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AUTORIZADO PELA LEI N.º 2.484/PMMA/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE LEI N.º 1.133/PMMA/2012, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º. Ficam acrescidas 02 (duas) vagas para o cargo de Auxiliar de Creche e 04(quatro) para o cargo de Professor de Séries Iniciais de Educação Infantil no quadro de servidores temporários da Secretaria Municipal de Educação decorrente do Processo Seletivo Simplificado autorizado pela Lei n.º 2.484/PMMA/2023:

ITEM	VAGAS	CARGO
I	02	Auxiliar de Creche
II	04	Professor de Séries Iniciais de Educação Infantil

Art. 2.º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas na Secretaria Municipal de Educação ou Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB, suplementadas se necessário.

Art.3.º. Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 04 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO 2209